

Lei nº 382.

de 2 de junho de 1959

Disposiçõe sobre modificaçõe de artigo de lei.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Artigo 5º, da Lei nº 303, de 5 de novembro de 1957, passará a ter a seguinte redaçõe: "A inobservância do disposto na presente lei, bem como informações inexatas, acarretarão o aumento de 40% (quarenta por cento), no lançamento do último exercício".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 2 de junho, de 1959

Luiz Aquino Cruz
Prefeito Municipal
Nilo Torres Salento
Secretário da Prefeitura